



EDITAL N.º 34/2019

N.º de Registo	15185	Data	08/07/2019	Processo	2019/300.50.201/45
-----------------------	-------	-------------	------------	-----------------	--------------------

Assunto: Hasta Publica

ARMANDO JORGE MENDONÇA VARELA, VEREADOR A TEMPO INTEIRO, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA CONFORME DESPACHO N.º 18200, DE 5/11/2018:-----

-----Torna público que em reunião do executivo municipal, de 29 de maio de 2019, foi deliberado aprovar o programa da hasta pública para atribuição de locais de venda no Mercado Municipal de Portalegre.-----

Para cumprimento do disposto no art.º 3º do Programa de Hasta Pública e nos termos do art.º 15º do Regulamento do Mercado Municipal de Portalegre, publicado Diário da República, 2.ª série - N.º 209 - de 30 de outubro de 2018, as propostas podem ser entregues pessoalmente no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal, sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28 em Portalegre ou enviadas por correio sob registo para o Município de Portalegre, até as 16:00, do dia 24 de julho de 2019, nos seguintes termos:-----

1. Forma de entrega das propostas e conteúdo obrigatório:-----

1.1. As propostas devem ser apresentadas em envelope opaco fechado, identificando-se no exterior do mesmo o nome do proponente, a referência à hasta pública a realizar em 31 de julho de 2019 e o número da loja, 6-7 ou 115 que pretende concorrer, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão e endereçado ao serviço onde é realizada a hasta pública.-----

1.2. As propostas a apresentar devem conter, obrigatoriamente, sob pena de exclusão:-----

- a) O valor para a arrematação, superior à base de licitação;-----
- b) Declaração fiscal comprovativa do início de atividade ou outros documentos legais que demonstrem o exercício da atividade comercial;-----
- c) Certidão de não dívida Municipal e SMAT;-----
- d) Certidão de não dívida à Segurança Social;-----
- e) Certidão de não dívida às Finanças.-----

1.3 No caso de remessa por via postal considera-se como prazo de entrega a data aposta pelo carimbo dos CTT.-----

2. Locais de venda a atribuir:-----

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718
telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt



Município de Portalegre

www.cm-portalegre.pt

Câmara Municipal

Local de venda	Localização no Mercado	Área	Ramo de atividade/produtos comercializáveis
Loja n.º 115	Piso 1	20,60m ²	venda de doces conventuais e tradicionais de fabrico próprio, produtos tradicionais da região de Portalegre e vinhos da região de Portalegre
Conjunto de lojas n.ºs 6-7	Piso 0	41,17m ²	Fabrico e venda de doçaria conventual de Portalegre

3. Praça de Licitação:-----

A praça de licitação terá lugar no dia 31/07/2019 pelas 10h00 na sala do capitulo do Município de Portalegre sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28 em Portalegre tendo por base de licitação para os espaços comerciais, bem como os lances mínimos, os seguintes:-----

Local de venda	Base de licitação	Lanços mínimos
Conjunto de lojas 6-7	€150.27	€ 150.27
Loja 115	€ 70.25	€ 70.25

4. Deverá ser consultado o programa de hasta pública para os restantes termos do procedimento, no Serviço de Atendimento, dentro do horário de funcionamento, das 9h00 às 16h00 ou através da publicação na página eletrónica do Município em www.cm-portalegre.pt.-----

5. Para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão afixados nos lugares de estilo, no Mercado Municipal e num jornal local, na página eletrónica do Município e ainda no balcão único eletrónico.-----

O Vereador

Armando Varela*

(*Despachos n.ºs 18189, 18192 e 18200 de 5 de novembro de 2018)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718
telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt



PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA DO MERCADO MUNICIPAL

Artigo 1.º

Objeto

O presente programa destina-se a regular a hasta pública para atribuição de licença de ocupação de três lojas no Mercado Municipal de Portalegre, aprovado em reunião de Câmara Municipal no dia 29 de maio de 2019.

Artigo 2.º

Local

1. As lojas do Mercado Municipal objeto do presente programa de hasta pública tem a seguinte identificação e o seguinte fim comercial:

Local de venda	Localização no Mercado	Área	Ramo de atividade/produtos comercializáveis
Loja n.º 115	Piso 1	20,60m ²	venda de doces conventuais e tradicionais de fabrico próprio, produtos tradicionais da região de Portalegre e vinhos da região de Portalegre
Conjunto de lojas n.ºs 6-7	Piso 0	41,17m ²	Fabrico e venda de doçaria conventual de Portalegre

2. A localização das lojas encontra-se representada nas plantas de localização, em anexo ao presente Programa.

Artigo 3.º

Hasta Pública

De acordo com o Regulamento do Mercado Municipal a atribuição do local de venda do Mercado tem efeito através da arrematação em hasta pública, com a base de licitação que a Câmara Municipal fixar sendo publicitado o procedimento através de edital, obrigatoriamente afixado nos lugares de estilo e num jornal local, na página eletrónica do Município e ainda no balcão único eletrónico.

Artigo 4.º

Ato de arrematação em hasta pública

Documento Assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição. (susana.martins)

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718
telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt



1. A arrematação em hasta pública decorrerá no dia 31 de julho de 2019, com início às 10:00, na sala do capitulo da Câmara Municipal de Portalegre, sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28 em Portalegre.
2. A arrematação em hasta pública será realizada por uma comissão composta por três elementos nomeados pelo Vereador com competência delegada.
3. No despacho de nomeação da comissão um dos elementos será designado como presidente e os restantes como vogais efetivos e, ainda dois vogais suplentes, indicando-se o elemento que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
4. A comissão, referida no n.º 2, será auxiliada em questões de logística e de funcionalidade por quaisquer outros funcionários municipais, a designar pelo Vereador com competência delegada.

Artigo 5.º Esclarecimentos

1. Antes do início da hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimentos, no período máximo de 30 minutos.
2. Iniciada a licitação não serão prestadas quaisquer outras explicações.

Artigo 6.º Concorrentes

1. Só poderão ser admitidas à hasta pública pessoas singulares portadoras de documento de identificação ou pessoas coletivas, representadas por quem tenha poderes bastantes para o efeito.
2. Apenas serão admitidos candidatos que façam prova de se encontrarem legalmente autorizados para o exercício da atividade comercial a exercer e em situação regularizada perante o Estado Português, em sede de contribuições e impostos, bem como em situação contributiva regularizada para com a segurança social e inexistência de dívidas ao Município de Portalegre, Serviços Municipalizados de Águas e Transportes ou ao MMPO.

Artigo 7.º Forma de entrega das propostas e conteúdo obrigatório

1. As propostas devem ser apresentadas em envelope opaco fechado, identificando-se no exterior do mesmo o nome do proponente, a referência à hasta pública a realizar em 31 de julho de 2019, e o número da loja ou conjunto de lojas a que pretende concorrer, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão e endereçado ao serviço onde é realizada a hasta pública.
2. As propostas a apresentar devem conter, obrigatoriamente, sob pena de exclusão:
 - a) O valor para a arrematação, superior à base de licitação;
 - b) Declaração fiscal comprovativa do início de atividade ou outros documentos legais que demonstrem o exercício da atividade comercial;
 - c) Certidão de não dívida Municipal e SMAT;
 - d) Certidão de não dívida à Segurança Social;
 - e) Certidão de não dívida às Finanças.

Documento Assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição. (susana.martins)

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718
telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt



3. As propostas podem ser entregues pessoalmente no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal ou enviadas por correio sob registo para o Município de Portalegre, até as 16:00, do dia 24 de julho de 2019.
4. No caso de remessa por via postal considera-se como prazo de entrega a data aposta pelo carimbo dos CTT.

Artigo 8.º Base de Licitação

A base de licitação para os espaços comerciais, bem como os lances mínimos, serão os seguintes:

Local de venda	Base de licitação	Lanços mínimos
Conjunto de lojas n.ºs 6-7	€150,27	€ 150,27
Loja n.º 115	€70,25	€ 70,25

Artigo 9.º Praça de Licitação

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada.
2. Após a abertura das propostas são verificados os documentos exigidos no n.º 2 do artigo 7.º sendo causa de exclusão imediata a sua não apresentação.
3. É igualmente causa de exclusão imediata a apresentação de proposta para o exercício de um fim comercial não enquadrável no disposto no número 1 do artigo 2.º do presente Programa de Hasta Pública.
4. Ficarão a constar da ata os lances sucessivamente oferecidos.
5. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

Artigo 10.º Prazo de Ocupação

A ocupação do espaço de venda do Mercado é efetuada pelo prazo máximo de 5 anos, através da atribuição de licença de ocupação, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 23º do Regulamento do Mercado Municipal de Portalegre.

Artigo 11.º Adjudicação

1. A adjudicação do direito de ocupação será feita pelo maior lance oferecido acima do valor base da proposta mais elevada.
2. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao lance oferecido de montante imediatamente inferior.
3. No caso previsto no número anterior será devolvido o valor integral que o concorrente tenha pago no ato da praça.

Documento Assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição. (susana.martins)

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718
telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt



4. Em caso da hasta pública ficar deserta, as propostas ficarem excluídas ou nos casos previstos no n.º 2 deste preceito, poderá a Câmara Municipal adjudicar sob a forma de Ajuste Direto, nos termos do presente Programa.

Artigo 12.º

Pagamento

O pagamento do valor da arrematação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, será cobrado no ato da praça, salvo se o arrematante declarar que deseja efetuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, pagar, desde logo, metade do preço e, o restante, ao longo de prestações mensais sucessivas, no máximo de seis, a pagar até ao dia 8 de cada mês a que corresponde.

Artigo 13.º

Emissão de Licença de Ocupação

1. No prazo de 8 dias úteis, a contar da data da realização da hasta pública, o arrematante deverá entregar nos serviços administrativos do Município os seguintes documentos para atribuição da licença de ocupação:
 - a) Fotocópias do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
 - b) Cartão de empresário coletivo ou individual;
 - c) Número contribuinte fiscal;
 - d) Declaração fiscal comprovativa do início de atividade e outros documentos legais exigidos pela natureza e objeto do comércio;
 - e) Duas fotos tipo passe;
 - f) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - g) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão dos colaboradores e 2 fotos tipo passe dos mesmos.
2. A ocupação será possível após conclusão do procedimento de emissão da licença de ocupação e com a entrega do espaço arrematado.

Artigo 14.º

Início da Atividade

1. Após a emissão da licença de ocupação e da entrega do espaço arrematado, o ocupante é obrigado a iniciar a atividade no prazo máximo de 15 dias úteis, sob pena de caducidade da respetiva licença, sem haver lugar à restituição das taxas e valor de arrematação já pago, sem prejuízo dos casos que sejam apresentados motivos que o Vereador com competência delegada considere justificados para a ausência.
2. O titular do direito de ocupação deverá encetar todas as diligências necessárias, junto das entidades competentes, com vista à obtenção das respetivas licenças ou autorizações para o exercício da atividade comercial no espaço arrematado.
3. Após a emissão da licença de ocupação, o titular do direito de ocupação fica obrigado ao pagamento, até ao dia 8 de cada mês, de uma taxa mensal de utilização e ocupação determinada no Anexo II do Regulamento do Mercado Municipal.

Documento Assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição. (susana.martins)

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718
telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt



4. O início do pagamento da taxa de ocupação vigorará a partir do mês seguinte ao início da ocupação.
5. O pagamento das taxas pela utilização de ocupação das lojas do Mercado não isentam os operadores do pagamento dos respetivos consumos e correspondentes encargos com contadores de água e eletricidade e demais despesas decorrentes do exercício comercial.

Artigo 15.º

Horário de Funcionamento

1. O local de venda, após a adjudicação, abre ao público no período de funcionamento determinado no Anexo I do Regulamento do Mercado Municipal de Portalegre.
2. O horário de funcionamento previsto no número anterior não se aplica se a licença de ocupação se destinar ao exercício de atividade cuja legislação imponha a existência de disponibilização de casas de banho reservadas a clientes, caso em que o local de venda terá o horário de funcionamento previsto no artigo 33.º do Regulamento do Mercado Municipal de Portalegre.

Artigo 16.º

Transferência do Direito de Ocupação

Após a emissão da licença de ocupação e da entrega do local atribuído, transfere-se para o respetivo titular o direito de ocupação, bem como o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo, responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.

Artigo 17.º

Licenciamento

Os titulares do direito de ocupação não ficam dispensados da apresentação de quaisquer projetos de licenciamento complementares da atividade autorizada, designadamente publicidade, ocupação de espaço público ou outros.

Artigo 18.º

Disposições Finais

1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se, com as necessárias adaptações o previsto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação complementar, bem como todas as disposições do Regulamento do Mercado Municipal de Portalegre.
2. As dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Portalegre, 08 de julho de 2019

Documento Assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição. (susana.martins)

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718
telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt



Município de Portalegre

www.cm-portalegre.pt

Câmara Municipal

O Vereador

Armando Varela*

(*Despachos n.ºs 18189, 18192 e 18200 de 5 de novembro de 2018)

Anexo I: planta de localização piso 0 – identificação do conjunto de lojas n.ºs 6-7 a vermelho;

Anexo II: planta de localização piso 1 – identificação da loja n.º 115 a azul.

Documento Assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição. (susana.martins)

Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718

telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt

PLANTA PISO 0

010.1

009

008



M12 M11 M10 M09 M08 M07 M24 M23 M22 M21 M20 M19
M01 M02 M03 M04 M05 M06 M13 M14 M15 M16 M17 M18

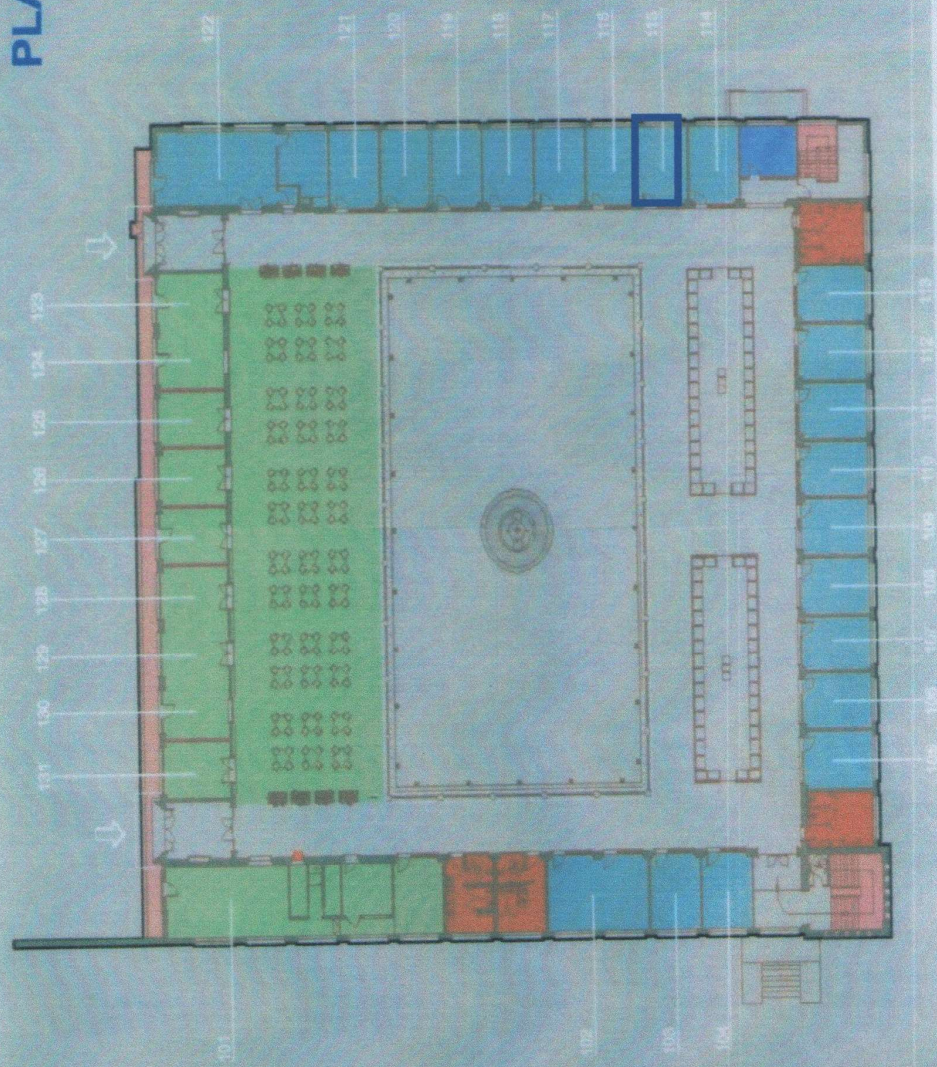
- MERCADO
- LOJAS
- RESTAURAÇÃO
- BANCAS DE PRODUTORES

001 002 003 004 005 006 007

- INSTALAÇÕES TÉCNICAS
- INST. SANITÁRIAS PÚBLICAS
- MULTIBANCO
- ESCADAS

Paraná de Guaçu

PLANTA PISO 1



12